



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 035/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA

TIPO DE RESCISÃO: AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

DATA DO TERMO: 30 DE AGOSTO DE 2023

2016



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 035/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 035/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).
CONTRATADO (A):	ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA JORGE LUIZ GONCALVES MATOS
TIPO DE RESCISÃO:	AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:	30/08/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 178/2021	
PROCESSO LICITATÓRIO	CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).
CONTRATADO (A):	C CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TIPO DE RESCISÃO:	AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:	30/08/2023

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



**TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.946.590/0001-88, Localizada na Avenida Nações Unidas, Nº 443, Térreo, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-124, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JORGE LUIZ GONCALVES MATOS**, inscrito no CPF nº 432.092.625-00, RG nº 0260988146, órgão expedidor, SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 1001, Conquista, Ilheus-Ba, CEP 45650450, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. **035/2023** consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, originário do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - **Inexigibilidade nº 006/2023**, celebrado em 10 de Março de 2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL AMIGÁVEL

I- **AS PARTES ORA CONTRATANTES** se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 30 de Agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA
Jorge Luiz Goncalves Matos – Representante Legal
(Contratado)



AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde na qual apresenta justificativas para **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2023** celebrado com a empresa **ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.946.590/0001-88, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)** e o parecer opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do município, **AUTORIZA** a celebração do respectivo Termo de Rescisão da forma preconizada em Lei.

Arataca - BA, 30 de agosto de 2023.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



**MINUTA DO TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ nº, Localizada na RUA, Nº ..., Quadra ..., Lote .., ..., -UF, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, RG nº ..., SSP/UF domiciliado na RUA, Nº ..., Quadra .., Lote .., ..., -UF, CEP, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. .../2023 consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, originário do CREDENCIAMENTO Nº .../2021 - **Inexigibilidade nº .../2023**, celebrado em ... de de 2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL AMIGÁVEL

I- **AS PARTES ORA CONTRATANTES** se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, .. de ... de 2023.

MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

.....
..... – **Representante Legal**
(Contratado)



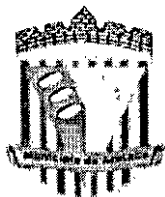
Arataca-BA, 28 de agosto de 2023.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023, eu, Lindomara Coelho dos Santos, Chefe adjunto da comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 032/2021 de 04/01/2021, autuei com o Nº 100/2023 o Processo Administrativo, onde consta solicitação para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2023** celebrado com a empresa **ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.946.590/0001-88, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE)**, exarada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Prefeito Municipal para abertura do referido processo.



Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arataca-BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sra. **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TA+JUICO08XCERIMXWQWVW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.0008



Arataca, 28 de agosto de 2023.

À Sra. Fabrícia Moura Costa
Secretária de Saúde

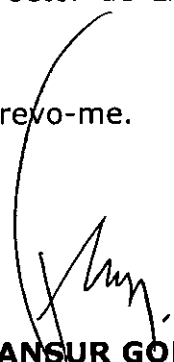
C/c Lindomara Coelho dos Santos

Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

Prezada(s) Senhora(s),

Em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde onde informa que diante os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, e que **SOLICITA** a rescisão amigável, de acordo art 79, II da lei 8.666/93, do contrato nº **035/2023** com a empresa **ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.946.590/0001-88, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE), CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - Inexigibilidade nº 006/2021**; seguindo as normas licitatórias de contratação, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de Licitações e Contratos, para que seja formalizada a rescisão.

Na certeza do atendimento, subscrevo-me.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Arataca Bahia, 25 de agosto de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

REF.: **Rescisão de Contrato nº 035/2023**

Sr. Prefeito,

Visando atender os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, venho solicitar a rescisão amigável, de acordo o art 79, II, da lei 8.666/93, do contrato nº **035/2023** com a empresa **ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.946.590/0001-88, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÓRIO DE QUALQUER NATUREZA(PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE).**

Informamos ainda que a Empresa sempre cumpriu de maneira correta e condizente com as normas de trabalho do município, não tendo para nós, nada que desabone a sua conduta moral ou profissional.

Atenciosamente,

Fabricia Moura Costa
Secretaria Municipal de Saúde de Arataca
Decreto Municipal nº 695 2/1/23

Fabricia Moura Costa
Secretária de Saúde
Decreto 695/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA E DO OUTRO, A EMPRESA: ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa: **ORTI CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.946.590/0001-88, Localizada na Avenida Nações Unidas, Nº 443, Térreo, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-124, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JORGE LUIZ GONCALVES MATOS**, inscrito no CPF nº 432.092.625-00, RG nº 0260988146, órgão expedidor, SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 1001, Conquista, Ilheus-Ba, CEP 45650450, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**, fulcrado no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso III, ART. 13, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à **Contratante**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (MATERNIDADE) E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, na forma e condições descritas na proposta de prestação de serviços que é parte integrante deste instrumento.

ITEM	PROCEDIMENTO/ SERVIÇO/ PRESTADOR DO SERVIÇO	ATENDIMENTO	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Radiografias Dr. JORGE LUIZ GONCALVES MATOS	<u>Carga horária:</u> 8 horas semanais ou a completar 100 exames/mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

3.0005



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



02	Serviço Médico especializado em Ortopedia Dr. JORGE LUIZ GONCALVES MATOS	<u>Carga horária:</u> 8 horas	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
03	Serviço Médico especializado em Ultrassonografia Dr. JORGE LUIZ GONCALVES MATOS	<u>Carga horária:</u> 8 horas semanais ou a completar 80 exames/mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à PRESTAÇÃO do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previamente indicados, a saber:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0310 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33903900000 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor mensal **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)** através de transferência bancária em conta corrente na **Caixa Econômica Federal, Agência: 2089, Conta-Corrente: 1367-1.**

§ 1º - O valor global do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 60% (sessenta por cento) a título de terceirização e o outro 40% (quarenta por cento), corresponde à despesa de custeio na manutenção do escritório da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a critério da Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que os motivos do reajuste sejam devidamente explicitados no referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços na forma ajustada na proposta de prestação de serviços, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido na cláusula 3ª;

II – Notificar, por escrito, o contratado quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

III – Declarar os serviços efetivamente prestados;

IV – Oferecer ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

V – Arcar com as despesas de alimentação e transporte da CONTRATADA, quando em visita ao município, assim como de integrante da sua equipe de trabalho que estiver o acompanhando ou mesmo em visitas individuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



II - A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de ARATACA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

III - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada.

IV - A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

V - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VI - Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

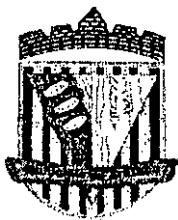
Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8666/93 e posteriores alterações aplicando subsidiariamente as disposições do Código Civil pátrio.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

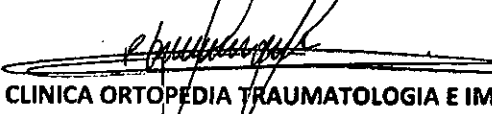


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de CAMACAN - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E por estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Arataca-BA, 10 de Março de 2023.


MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)


ORTI CLINICA ORTOPEdia TRAUMATOLOGIA E IMAGEM LTDA
JORGE LUIZ GONCALVES MATOS
Representante Legal
(Contratado)